Deliberação CBH-SMT nº XXX, 29 Junho de 2018

Aprova Plano de Aplicação com Recursos Financeiros Provenientes da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos no Comitê da Bacia do Rio Sorocaba e Médio Tiete CBH-SMT para o Exercício de 2018.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê (CBH-SMT), no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

A Lei Estadual nº 10.020, de 3 de julho de 1998, autoriza o Poder Executivo a participar da constituição de Fundações Agências de Bacias Hidrográficas;

•

- O inciso VI, do art. 22, do Decreto Estadual nº 50.667, de 30 de março de 2006, prevê que, para transferências de até 10% (dez por cento) do valor arrecadado com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, para despesas de custeio e pessoal, deve ser aprovado, pelo respectivo CBH, um plano anual de aplicação;
- A Deliberação COFEHIDRO nº 175, de 09/03/2017, que estabelece modelo de Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança pelo Uso da Água

Delibera:

Artigo 1º- Fica aprovado o Plano de Aplicação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Sorocaba e Médio Tietê, conforme anexo I –Plano de Aplicação para 2018, e os anexos II - Despesas de Custeio para 2018 e III -Memória de Cálculo de Investimento

Artigo 2º Para a consecução do plano mencionado no artigo 1º, fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o que for arrecadado com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - CBH-SMT

estado de São Paulo no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, para repasse à Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Sorocaba e Médio Tietê, conforme estabelecido no inciso IV, do artigo 22, do Decreto Estadual nº 50.667, de 30 de março de 2006.

•

- José Caldini Crespo
- Presidente do CBH-SMT

•

- Wendell Rodrigues Wanderley
- Vice-Presidente do CBH-SMT

•

- Rosângela Aparecida César
- Secretária executiva do CBH-SMT

•

•

•

•

•

•

•